PROJETO DE LEI /2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), conforme discriminado abaixo:

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013.2.364 - Apoio e Realização de Atividades Culturais
3350.41.00 - Contribuições
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 35.000,00**

TOTAL **R$ 35.000,00**

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
04 - FUNDARTE
13.122.0001.2.031 - Manutenção das Atividades da Fundarte
3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**

TOTAL **R$ 15.000,00**

04 - FUNDARTE
01 - FUNDARTE
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006.2.019 - Manutenção da Escola Municipal de Esportes
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

TOTAL **R$ 30.000,00**

04.01.06.27.812.0006.2.269 - Manutenção dos Espaços e Equipamentos Esportivos
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 45.000,00**

TOTAL **R$ 45.000,00**

04.01.06.27.812.0006.1.010 - Realização e Apoio de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos
3390.30.00 - Material de Consumo
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 15.000,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos **R$ 30.000,00**

TOTAL **R$ 45.000,00**

TOTAL GERAL **R$ 170.000,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.04.04 13:36:23 -03'00'

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013.2.364 - Apoio e Realização de Atividades Culturais	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 35.000,00**
TOTAL	**R$ 35.000,00**

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
04 - FUNDARTE	
13.122.0001.2.031 - Manutenção das Atividades da Fundarte	
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**R$ 15.000,00**

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006.1.008 - Realização e Apoio ao Esporte Amador	
3390.30.00 - Material de Consumo	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 20.000,00**
3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 30.000,00**
3390.32.00 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 20.000,00**
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 10.000,00**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 5.000,00**
3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**R$ 100.000,00**

04.01.06.27.812.0006.1.010 - Realização e Apoio de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos Diversos	
3390.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 10.000,00**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
100.99 Recursos Não Vinculados de Impostos	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$ 20.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 170.000,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Abril de 2022.

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.04.04 13:36:37 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 04 de Abril de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Fundação de Cultura e Arte de Muriaé.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Fundo Municipal de Esporte vem ajustar os seus saldos orçamentários nas contas econômicas de seu rol de funcionalidades após o levantamento das necessidades prementes em sua organização.

Acrescente-se o reforço orçamentário na conta 3350.41.00 - Contribuições, com o fito de complementar os valores que compõem os gastos a ela vinculados, ou seja, destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

Os serviços de Tecnologia da Informação estão sendo reforçados para dar o suporte às várias áreas da Fundação propiciando o desenvolvimento de seu trabalho a contento e os eventos esportivos, que é uma crescente neste município, precisa garantir subsídios para compra de equipamentos, bem como a manutenção dos espaços esportivos.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672
Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2022.04.04 13:36:47 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal